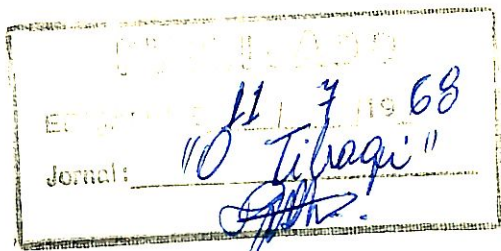




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 122



Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar área de terreno para a - construção da Escola do SENAI em Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar a área de terreno compreendida pela quadra nº 49 (quarenta e nove) da planta "Loteamento Cidade Nova" da sede municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para fins de construção de uma Escola Técnica de Formação Profissional em Telêmaco Borba.

Parágrafo único - A doação autorizada será feita com a condição de sêr a construção iniciada e concluída dentro de dois anos, importando a inobservância dêsse prazo no retorno do imóvel doado, com as benfeitorias eventualmente nêle introduzidas, para o domínio do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Fica compreendida na autorização referida no artigo precedente, a doação de um lote de terreno, nas proximidades da quadra nº 49 (quarenta e nove), a sêr declarado de utilidade pública pelo Poder Executivo, para fins de construção de uma residência para o Diretor da Escola, doação que fica sujeita às mesmas condições do parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná,
em 22 de Junho de 1968.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA